LEI N.º 5.951, DE 8 DE MARÇO DE 2012

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, objetivando reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2012:

02.10 – Secretaria Municipal de Promoção Humana

293 3190.04-08.244.0006-2.006.....	R$	100.000,00
294 3190.11-08.244.0006-2.006.....	R$	266.000,00
294 3190.13-08.244.0006-2.006.....	R$	190.000,00
296 3190.16-08.244.0006-2.006.....	R$	130.000,00
298 3390.30-08.244.0006-2.006.....	R$	50.000,00
299 3390.32-08.244.0006-2.006.....	R$	246.000,00
301 3390.39-08.244.0006-2.006.....	R$	10.000,00
302 3390.48-08.244.0006-2.006.....	R$	5.000,00
303 4490.52-08.244.0006-2.006.....	R$	3.000,00
Total	**R$**	**1.000.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no art. anterior, serão proveniente do inciso I e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) pelo superávit financeiro e R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) através da anulação parcial das seguintes dotações: 02.08-3190.04-12.361.0012-2.030 e 02.08-3390.30-12.361.0012.2.030

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 8 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES